

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

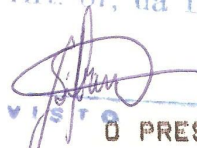
PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 40/95

Afixação

Câmara Municipal no dia
09/08/95, na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 01/93, QUE ORGANIZA A ESTRUTURA DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


VISTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que ao Plenário, na Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 1995, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. - Fica acrescentado ao Inciso II, do Art. 3o., da Resolução N. 01/93, a alínea "b", com a redação abaixo descrita:

"Art. 3o. -
II -
b) Secretário Parlamentar;"

Art. 2o. - Fica modificada a redação do Art. 4o., e Parágrafo 1o., da Resolução N. 01/93, com a seguinte redação:

"Art. 4o. - A nomeação ou exoneração para os cargos em comissão de Assessor Técnico Legislativo, Secretário Parlamentar e Assessor Parlamentar, será efetuada mediante Portaria da Mesa Diretora.

Parágrafo 1o. - A nomeação ou exoneração para os cargos em comissão de Secretário Parlamentar e Assessor Parlamentar, será efetuada após prévia indicação do parlamentar."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 3o. - A Secretaria Parlamentar, vinculada diretamente ao Vereador, compete desenvolver atividades legislativas em auxílio direto as atividades do Plenário, das Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias, através da elaboração, redação e confecção, de atas, pareceres, projetos, discursos, mensagens, protocolos, e outras que lhes sejam próprias, encômnadas pelo Parlamentar a quem estiverem subordinados por designação da Mesa Diretora.

Art. 4o. - O Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-CC-2, será em número de 16 (dezesseis), corresponderá a um para cada Vereador e mais um para o Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. - Revogam-se as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 09 de agosto de 1995.


EDEN DANTAS DORNELAS
PRESIDENTE